

705. 9 24
30/11/84

LEI Nº 35, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Disciplina o licenciamento de barracas, trailers e comércio ambulante no Município de Mangaratiba "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a emissão, a partir desta data, de Alvarás de Licença para Localização em Logradouro Público, de barracas, trailers e similares.

Art. 2º - Fica assegurado o direito de renovação do Alvará às barracas existentes e padronizadas, na orla marítima, desde que não firam a legislação para tal finalidade.

Parágrafo Único - Nas localidades de Itacuruçá e Conceição do Jacareí estará assegurada, também, a concessão do Alvará para localização de barraca padronizada, desde que requeira até 30 de setembro de 1984.

Art. 3º - O comércio de vendedor ambulante (fixo) será em tabuleiro de 1m x 1m, em armação de tubo e cobertura padronizada.

Parágrafo Único - O Prefeito baixará normas específicas, assim como fixará os locais para instalações das barracas, trailers, comércio ambulante, etc., não podendo exceder de um logradouro em cada distrito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 20 de novembro de 1984.

Candido José da Costa Jorge

Prefeito.